



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 1.277, DE 2013

Nos termos do artigo 255, inciso II, alínea C, item 12, combinado com o inciso VII do artigo 99, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 242 de 2013 seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), visto que a proposta tem por objetivo determinar que o custeio referente ao vale transporte será arcado exclusivamente pelo empregador.

#### JUSTIFICAÇÃO

O projeto dispõe sobre o custeio do vale transporte, revogando a forma atual que dispõe que o empregador apenas arca a título de ajuda de custo, com a parcela que excede os seis por cento do salário base do trabalhador. Assim, traz relevante impacto econômico e estrutural ao aumentar o custo da folha de pagamento e ao interferir na natureza jurídica e potencial incidência de encargos sobre a parcela (vale transporte). Dessa forma entendemos pela necessidade de análise Projeto de Lei do Senado nº 245 de 2013 também pela CAE.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cícero Lucena".

CÍCERO LUCENA  
Senador PSDB/PB

Publicado no DSF, de 6/11/2013.

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF  
OS:16861/2013